

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES PRIMÁRIAS DISCRICIONÁRIAS**

Acompanhado de justificativa em caso de inexecução, por localizador

EXERCÍCIO: 2024

DATA: 10/03/2026 12:30

**ÓRGÃO:15000 - Justiça do Trabalho****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará****FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.15108.02.122.0033.216H****AÇÃO: 216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos****LOCALIZADOR:0023 - No Estado do Ceará**

LOA	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO	NÃO EXECUTADO	% EXECUÇÃO
R\$ 85.733,00	R\$ 86.333,00	R\$ 85.207,45	R\$ 1.125,55	98,69 %

**JUSTIFICATIVA(S) PARA INEXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES PRIMÁRIAS DISCRICIONÁRIAS****Hipóteses adicionais de impedimentos de ordem técnica ou legal estabelecidas no art. 1º da Portaria GM/MPO nº 404, de 18/11/2024:**

III - outras situações ou eventos de ordem fática ou legal, devidamente justificados, que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária primária discricionária até o término do exercício financeiro de 2024. Para a execução desta despesa foi projetada com uma pequena margem para compensação de restos a pagar em função do limite de pagamentos das despesas primárias previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias..

**FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.15108.02.131.0033.219I****AÇÃO: 219I - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública****LOCALIZADOR:0023 - No Estado do Ceará**

LOA	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO	NÃO EXECUTADO	% EXECUÇÃO
R\$ 199.393,00	R\$ 139.576,00	R\$ 66.400,55	R\$ 73.175,45	47,57 %

**JUSTIFICATIVA(S) PARA INEXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES PRIMÁRIAS DISCRICIONÁRIAS****Hipóteses de impedimentos de ordem técnica previstas no § 2º do art. 74 da LDO-2024: Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (CF/88, art. 165, §10; §11, inciso II; §13):**

VII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro. A Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) dispõe de poucos servidores habilitados para gestão de contratações e é demasiadamente demandada para atividades que prescindem de dotação orçamentária.

**Hipóteses adicionais de impedimentos de ordem técnica ou legal estabelecidas no art. 1º da Portaria GM/MPO nº 404, de 18/11/2024:**

III - outras situações ou eventos de ordem fática ou legal, devidamente justificados, que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária primária discricionária até o término do exercício financeiro de 2024. A Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) dispõe de poucos servidores habilitados para gestão de contratações e é demasiadamente demandada para atividades que prescindem da dotação orçamentária (cobertura jornalística de eventos, publicação de notícias no site, intranet, redes sociais, atendimento a demandas da imprensa etc). Some-se a isso alguns fatos específicos: Proad 4298/2024 (contratação de serviços audiovisuais): devido aos complexos trâmites processuais e falta de pessoal dedicado exclusivamente para essa tarefa, a contratação só ficou apta para ser executada em outubro de 2024. Considerando que o planejado para a execução contratual prevê serviços para um ano inteiro e sob demanda das áreas solicitantes, evidencia-se que restou pouco tempo hábil para realizar a contratação em sua plenitude. Proad 6593/2024 (contratação de serviços de confecção de banners, faixas, adesivação e aluguel de box Truss): devido aos complexos trâmites processuais e falta de pessoal dedicado exclusivamente para essa tarefa, a contratação só ficou apta para ser executada em dezembro de 2024. Considerando que o planejado para a execução contratual prevê serviços para um ano inteiro e sob demanda das áreas solicitantes, evidencia-se que restou pouco tempo hábil para dar início à contratação. Ciente dessas dificuldades, esta CCS compromete-se em evitar que novos episódios de inexecução orçamentária ocorram no ano corrente.

**FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.15108.02.122.0033.4256****AÇÃO: 4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho****LOCALIZADOR:0023 - No Estado do Ceará**

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES PRIMÁRIAS DISCRICIONÁRIAS**

Acompanhado de justificativa em caso de inexecução, por localizador

EXERCÍCIO: 2024

DATA: 10/03/2026 12:30

LOA	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO	NÃO EXECUTADO	% EXECUÇÃO
R\$ 48.528.944,00	R\$ 46.634.960,00	R\$ 44.709.175,41	R\$ 1.925.784,59	95,87 %

**JUSTIFICATIVA(S) PARA INEXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES PRIMÁRIAS DISCRICIONÁRIAS**

**Hipóteses de impedimentos de ordem técnica previstas no § 2º do art. 74 da LDO-2024: Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (CF/88, art. 165, §10; §11, inciso II; §13):**

VII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro. Negativa dos concessionários de veículos em liberar a adesão a Ata de Registro de preço em tempo hábil, ocasionando prazo de entrega fora do exercício financeiro.

**Hipóteses adicionais de impedimentos de ordem técnica ou legal estabelecidas no art. 1º da Portaria GM/MPO nº 404, de 18/11/2024:**

III - outras situações ou eventos de ordem fática ou legal, devidamente justificados, que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária primária discricionária até o término do exercício financeiro de 2024. No que se refere à aquisição de pistolas e munições, trata-se de material classificado como PRODUTO CONTROLADO PELO EXÉRCITO. O pedido deste TRT7 foi encaminhado em 28/08/2024, por meio do Ofício TRT7.GP no 333/2024, tendo a Seção de Produtos de Defesa e Assuntos Institucionais / 4a Chefia do Estado-Maior do Exército solicitada informações complementares para conclusão da análise da documentação, por meio de e-mail datado de 19/11/2024, e até o presente momento não havendo a referida finalização.

A unidade de Engenharia informou quanto ao processo de elaboração de projeto para a fachada do Edifício Anexo II dificuldade técnica na condução do processo, por se tratar de uma inexigibilidade de licitação, aliado a dificuldade de identificação dos autores do projeto que datava do ano de 1995. Quanto ao processo de atualização do projeto da VT de São Gonçalo do Amarante, foi alegada dificuldade técnica na condução do processo por se tratar inicialmente de uma inexigibilidade, tendo sido posteriormente avaliado que o processo licitatório mais apropriado seria outra modalidade. Nesta condução chegou ao final do exercício sem a disponibilidade orçamentária para licitação no exercício 2024.